

ANÁLISE DE PLANILHA DE CUSTOS

Empresa: REAL JG SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 08.247.960/0001-62

Processo nº. 6500.048434/2014

Modalidade: Pregão Eletrônico 24/2017

Assunto: Contratação de serviços de limpeza e conservação predial para as unidades da SEMED – Secretaria Municipal de Educação.

Considerando a proposta comercial, as planilhas de custos e memórias de cálculo apresentadas pela empresa acima referenciada, constata-se que após as oportunidades de saneamento os aspectos formais foram adequadamente mantidos, quando cotejados com a proposta e material auxiliar inicialmente apresentados, dispensando a confecção de um novo check-list.

Após análise da nova proposta e seus anexos é possível se afirmar que foram saneadas as questões apresentadas como equivocadas, bem como foram prestadas informações adicionais que permitem inferir que a proposta é exequível, atende aos requisitos editalícios, permitindo sua aceitação.

Sinteticamente apresentamos abaixo as premissas básicas identificadas nas planilhas de custos e respectivas memórias de cálculo:

Módulo 1 - Composição da Remuneração

Os salários normativos informados refletem aqueles indicados na CCT SEAC x SINDLIMP com vigência de 01/01 a 31/12/2017, registrada no MTE sob o nº MR002376/2017, tendo sido adotado os seguintes salários-base: Servente de Limpeza - nível I (R\$ 953,00) e Encarregado de Turma – nível VII (R\$ 1.332,00). Não houve a inserção de adicionais de insalubridade ou periculosidade na forma estatuída no subitem 6.11 do Termo de Referência – Anexo I do edital, contudo a Contratada deverá providenciar a realização de perícia, em conformidade ao estabelecido no subitem 9.1.16 do Termo de Referência, de modo que havendo a identificação de eventuais riscos, os impactos correspondentes poderão dar azo a reequilíbrio econômico-financeiro da avença.

Módulo 2- Benefícios mensais e diários

Vale Transporte: A proposta apresentada consigna este benefício para todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços pretendidos, tendo sido calculado sobre o valor unitário por trecho de R\$ 3,50. Valor vigente no município de Maceió-AL.
Auxílio Alimentação: Benefício atrelado à cláusula nona da CCT que representa R\$ 15,00 por dia trabalhado, deduzida a participação do trabalhado equivalente a 20% do

total concedido. Custo admitido no módulo 2 por ter havido a comprovação de adesão da proponente ao PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador.

***Assistência Social:** Benefício concedido pela proponente em obediência ao estatuído na Cláusula Décima Primeira da CCT. Valor mensal por trabalhador: R\$ 8,00.*

Módulo 3- Insumos Diversos

***Uniformes:** Valor proposto por profissional equivale ao rateio dos uniformes consignados em quadro próprio. Os valores foram diluídos entre os 12 meses da contratação.*

***Insumos:** Valores equivalentes aos materiais de consumo mensal, trimestral, equipamentos (quadros A, B, C, D, E e F).*

Módulo 4-Encargos Sociais e Trabalhistas

1. Sub Módulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS:

Os valores registrados neste submódulo se mostram compatíveis à realidade da proponente. Na planilha de custos e formação de preços saneada a proponente manteve a técnica observada na primeira versão da planilha original, quando o RAT/ajustado foi calculado considerando 2 casas decimais, mantendo-se uma distorção de pequena monta, sem impacto na exequibilidade da proposta.

2. Sub Módulo 4.2 - 13º Salário:

Valores propostos para o 13º salário e respectivas incidências estão coerentes com a legislação em vigor.

3. Sub Módulo 4.3 - Afastamento Maternidade:

Pela redação da nova memória de cálculo apresentada pela proponente depreende-se que para suportar os eventuais afastamentos maternidade foram consideradas as seguintes premissas: Custeio complementar de 4/12 das férias; incidência estimada de 2% de empregadas grávidas por ano e quadro contemplando 50% de trabalhadores do sexo feminino.

4. Sub Módulo 4.4 - Provisão Para Rescisão:

a) Na nova planilha de custos e formação de preços a Proponente atribuiu uma estimativa de 20% para turn over pagos por meio de aviso prévio indenizado.

b) Para o aviso prévio trabalhado a proponente informa que houve a previsão de que 10% de desligamento, com estimativa para vigência contratual de 5 (cinco) anos. Esta rubrica exige acompanhamento durante a fase de execução contratual para verificação da configuração de eventuais custos não renováveis na forma prevista no edital.

c) O valor global relativo a multa do FGTS, indicado nas planilhas saneadas refletem o valor global de 4% (3,2% para aviso indenizados e 0,8% para aviso trabalhado). Pela natureza desta despesa depreende-se que se trata de um custo cumulativo, o que não o caracteriza como custo não renovável.

d)

5. Sub Módulo 4.5 - Custo do Profissional Ausente:

a) Os valores apresentados para o custeio das férias equivalem a 11,11%. Este percentual representa 1/12 do direito a férias, acrescido do terço constitucional.

b) Os demais itens que compõe o presente submódulo representam estimativas matematicamente coerentes à luz da nova memória de cálculo apresentada e os reputamos como coerentes.

Módulo 5- Custos Indiretos, Tributos e Lucro:

a) A Proponente adotou custos indiretos e lucros iguais para todos os postos.

b) A empresa informa que é optante pelo regime tributário “Lucro Real”. Os impostos apresentados estão coerentes com o enquadramento demonstrado pela adjudicatária, pois a metodologia de apuração do IRPJ e CSLL não se enquadram como impostos faturados.

Pelo exposto, a proposta apresentada se mostra passível de aceitação.

Maceió, 01 de dezembro de 2017.

Jorge Luiz Sandes Bandeira
Pregoeiro